



CONGRESSO NACIONAL

MPV-535

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
08/05/2011

Proposição
Medida Provisória nº 535/11

Autor
Perpétua Almeida

nº do prontuário

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	-------------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Adite-se ao Art. 3º da MP 535/11, o seguinte inciso.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do Programa de Apoio à Conservação Ambiental as famílias em situação de extrema pobreza que desenvolvam atividades de conservação nas seguintes áreas:

(....)

IV – rurais cadastradas em programas de recuperação ambiental.

JUSTIFICAÇÃO

Inúmeras famílias situadas na faixa de pobreza encontram-se com inadimplência devido às multas ambientais. Agricultores familiares, extrativistas, ribeirinhos e seringueiros não têm condições de soerguerem-se economicamente por não acessarem mecanismos de financiamento.

Proporcionar a estes o auxílio de remuneração previsto no Programa de Apoio à Conservação Ambiental dará melhores condições para que estes reconstruam sua dignidade e possam contribuir na recuperação de áreas degradadas.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/06/2011 às 18:16
M. C. L. P.
Consuelo / Mat. 42678

Perpetua Almeida
Deputada Perpetua Almeida
PCdoB/AC

